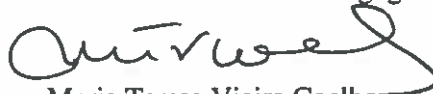


Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação

CURSOS DE PÓS - LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 13/10/2016

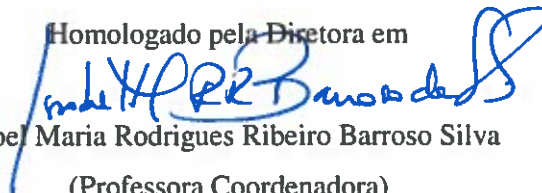
A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Teresa Vieira Coelho

(Professora Adjunta)

Homologado pela Diretora em



Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva

(Professora Coordenadora)

SANTARÉM

2016

O presente regulamento aplica-se aos Cursos de Pós Licenciatura de Especialização: Enfermagem Comunitária, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria. Foi elaborado de acordo com o estabelecido na Portaria 886/83 de 22 de Setembro, Portaria 523-B/86 de 13 de Setembro, o DL 170/96 de 19 de Setembro, o DL 353/99 de 3 de Setembro, Portaria 268/2002 de 13 de Março, o DL nº42 /2005 de 22 de Fevereiro, Portaria nº 443/2005 de 27 de Abril, Portaria nº 245/2009 de 6 de Março, Portaria 246/2009 de 6 de Março e Portaria nº 105/2014 de 15 de Maio.

1 - REGIME DE FREQUÊNCIA

1.1 - Nas unidades curriculares todas as horas de contacto são de frequência obrigatória, excepto as actividades do tipo teórico.

A percentagem mínima de presença obrigatória é de 85%.

1.2 - As presenças serão registadas pelo estudante em folha própria que o professor assina.

1.3 - Nas unidades curriculares constituídas por áreas temáticas aplica-se a percentagem de faltas definida para cada uma delas, atendendo a que o somatório não exceda o total previsto, para a unidade.

1.4 - O número de horas de faltas permitido, calculado de acordo com as percentagens indicadas, deverá ser arredondado por excesso ou defeito segundo atinja ou não a meia unidade.

1.5 - Para efeito de marcação de faltas nas horas de contacto do tipo estágio, considera-se como unidade padrão o período normal de trabalho definido para o respectivo estágio (dia), nas restantes horas de contacto, considera-se como unidade padrão a hora.

1.5.1 - Excepcionalmente e em casos pontuais que o justifiquem, poderá ser autorizado a marcação de faltas aos estágios por hora.

1.6 - As faltas justificadas poderão ser relevadas até 50% do limite fixado para a UC/AT. A relevação deverá ser autorizada pelo diretor da escola, com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, desde que sejam atingidos os objetivos da UC/AT, e ouvido o coordenador de ano.

1.6.1 - A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. Na impossibilidade da entrega presencial a mesma deverá ser efetivada por outra via, nomeadamente a eletrónica.

1.6.2 - O preceituado no 1.5 deve ser adequado aos formandos que fiquem abrangidos por disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, nomeadamente no Anexo que dele é parte integrante, Subsecção VIII.
- Lei nº 105/2009 de 14 de Setembro
- Atleta de alta competição - DL nº 272/2009 de 1 de Outubro
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho
- Associativismo Jovem – Lei nº 23/2006 de 23 de Junho
- Mães e pais estudantes – Lei nº 90/2001 de 20 de Agosto.

2 - REGIME DE AVALIAÇÃO

2.1 - Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são de realização obrigatória e objecto de avaliação.

2.2 - A avaliação traduzir-se-á numa classificação na escala inteira de 0 a 20 valores.

2.3 - Considera-se aprovado o formando que obtenha a classificação igual ou superior a 10 valores em cada unidade curricular, entendendo-se como tal, por

arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores. Nas unidades curriculares com áreas temáticas a aprovação depende de uma classificação igual ou superior a 9,5 em cada área temática.

- 2.3.1 - Nas unidades curriculares com áreas temáticas, a avaliação é feita em separado, considerando as ponderações previamente fixadas, quer em provas de frequência, quer em exames de época normal e de recurso. Quando o exame se destina à melhoria de nota a prova engloba conteúdos da totalidade das áreas temáticas.
- 2.3.2 - Para aprovação nas unidades curriculares do ensino clínico, é indispensável que o formando obtenha nota igual ou superior a dez valores em cada uma das suas áreas temáticas.
- 2.3.3 - Para aprovação nas unidades curriculares estágio, é indispensável que o estudante obtenha nota igual ou superior a 10 valores na avaliação do desempenho.
- 2.4 - A escolha dos critérios e instrumentos de avaliação será da responsabilidade do professor ou professores da respectiva unidade curricular que deles dará conhecimento prévio ao professor coordenador do curso e respectivos formandos.
- 2.5 - A atribuição da classificação é da competência do professor ou professores responsáveis pela ministração do ensino.
- 2.6 - O número máximo de vezes que os formandos podem candidatar-se a provas de exame por unidade curricular no ensino teórico é de três, para além da avaliação a que estão sujeitos no decorrer do mesmo:
- Época Normal
 - Época de Recurso
 - Época Especial

A duração das épocas de exame será de uma semana na época normal e uma semana na época de recurso.

As unidades curriculares estágio não são objeto de exame.

2.6.1 - A Época Normal destina-se às seguintes situações:

- a) Nas unidades curriculares com classificação inferior, igual ou superior a 10 valores.
- b) Na ou nas áreas temáticas em que tenha obtido classificação inferior a 9,5 valores.
- c) Tenha faltado às provas de frequência ou delas desistido.

2.6.2 - A Época de Recurso destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos de acordo com o artº 9º da portaria nº 886/83 de 22 de Setembro.

- UC semestrais – exame a quatro UC.
- UC anuais - exame a duas UC

2.6.3 - A Época Especial destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos até três unidades curriculares, de acordo com o despacho nº 74/2013 do Instituto Politécnico de Santarém, em que não tenha obtido a aprovação na Época Normal e de Recurso, desde que com aprovação em tais unidades curriculares, reúna as condições necessárias à obtenção do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

2.6.4 - Em relação à Época de Recurso e Época Especial, poderão ser criadas outras oportunidades de exame, de acordo com o ponto 3 do artº 8º da Portaria nº 886/83 de 22 de Setembro.

2.7 - O calendário de exames é afixado no início do ano, o formando candidata-se até às 48 horas precedentes à realização do mesmo.

2.8 - A classificação final do curso é a média aritmética, ponderada e arredondada às unidades, (por excesso ou defeito segundo atinge ou não a meia unidade), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

A ponderação atribuída a cada unidade curricular consta do Anexo I de acordo com a Pós Licenciatura a que diz respeito. A nota ponderada é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1}) + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Legenda:

NUC – nota da unidade curricular

T – Total

3 - TRANSIÇÃO DE ANO / SEMESTRE

Transitará de ano/ semestre o estudante que:

- Obtenha classificação igual ou superior a 9,5 valores em todas as unidades curriculares com precedência.

4 – PRESCRIÇÕES

4.1 - A aplicação do regime de prescrições será de acordo com a Lei nº 37/2003 de 22 de Agosto que estabelece, no seu artigo 5º, que o financiamento às instituições de ensino superior público tem em conta o aproveitamento escolar dos seus estudantes.

4.2 - O número máximo de vezes que o estudante se pode inscrever está de acordo com o número de ECTS em que o curso está organizado.

Número máximo de inscrições	Cursos organizados por unidades de crédito ECTS
	Créditos ECTS obtidos
3	0 a 59
4	60 a 119
5	120 a 179

5 – PRECEDÊNCIAS

As precedências encontram-se especificadas no Anexo II e referem-se a cada Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

6 – DÚVIDAS E OMISSÕES

Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e submetidos à aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

ANEXO I

PONDERAÇÕES E UNIDADES CURRICULARES

Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem comunitária

Quadro 1 – Unidades Curriculares e ECTS

Unidades Curriculares	ECTS
Enfermagem Comunitária	5
Enfermagem de Saúde Familiar – Centralidade de cuidados – Opção I (1)	2,5
Cuidados a Idoso – Uma prioridade – Opção II (1)	2,5
Cuidados Continuados – Novos desafios – Opção III (1)	2,5
Ciências Sociais e Humanas	2,5
Ciências Biomédicas	2,5
Estágio I	15
Estágio II e Relatório	30

(1) – Opta por duas das três Unidades Curriculares

Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

Quadro 2 – Unidades Curriculares e ECTS

Unidades Curriculares	ECTS
Enfermagem de Reabilitação I	5
Enfermagem de Reabilitação II – Opção I (1)	2,5
Enfermagem de Reabilitação II – Opção II (1)	2,5
Enfermagem de Reabilitação II – Opção III (1)	2,5
Ciências Sociais e Humanas	2,5
Ciências Biomédicas	2,5
Estágio I	15
Estágio II e Relatório	30

(1) – Opta por duas das três Unidades Curriculares

Pós Licenciatura de Especialização em **Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

Quadro 3 – Unidades Curriculares e ECTS

Unidades Curriculares	ECTS
Ciências de Enfermagem	16
Ciências Sociais e Humanas	4
Ciências Biomédicas	6
Natureza e tendências do cuidar	2
Ética e deonologia	2
Estágio I – Enfermagem de saúde materna e obstetrícia na comunidade	10
Estágio II - Enfermagem de saúde materna e obstetrícia em situação de gravidez ginecologia e puerpério	14
Estágio III – enfermagem em neonatologia	6
Estágio IV - Enfermagem de saúde materna e obstetrícia na sala de partos	30

Pós Licenciatura de Especialização em **Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria**

Quadro 2 – Unidades Curriculares e ECTS

Unidades Curriculares	ECTS
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	10
Ciências Sociais e Humanas	2,5
Ciências Biomédicas – Pediatria	2,5
Estágio de Enfermagem de saúde da criança e do Jovem I	15
Estágio de Enfermagem de saúde da criança e do Jovem II e Relatório	30

ANEXO II

PRECEDÊNCIAS

Pós Licenciatura de Especialização em **Enfermagem Comunitária**

Unidades Curriculares	Depende da aprovação nas seguintes Unidades Curriculares
Estágio I	Enfermagem Comunitária
Estágio II e Relatório	Estágio I

Pós Licenciatura de Especialização em **Enfermagem de Reabilitação**

Unidades Curriculares	Depende da aprovação nas seguintes Unidades Curriculares
Estágio I	Enfermagem de Reabilitação I
Estágio II e Relatório	Estágio I

Pós Licenciatura de Especialização em **Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

Unidades Curriculares	Depende da aprovação nas seguintes Unidades Curriculares
Estágio I, II, III	Ciências de Enfermagem
Estágio IV	Estágio I, II, III

Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Unidades Curriculares	Depende da aprovação nas seguintes Unidades Curriculares
Estágio de Enfermagem de saúde da criança e do Jovem I	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria
Estágio de Enfermagem de saúde da criança e do Jovem II e Relatório	Estágio de Enfermagem de saúde da criança e do Jovem I

